



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.103 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

(ALTERA A LEI 2.087 DE 27 DE SETEMBRO DE 1994)

LUCIANO BIGARELLI JUNIOR, Prefeito Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 254 da Lei 2.087 de 27 de setembro de 1994 que passa a ter a seguinte redação: "As multas terão o valor de 10% (dez por cento) a 1.000% (mil por cento) do valor de referência estabelecido nesta lei."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos trinta dias do mês de novembro do ano de um mil, novecentos e noventa e quatro.

LUCIANO BIGARELLI JUNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ADEMIR PEDRO PERDONÁ
- Chefe de Gabinete -